

EMENDA Nº 149

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao inciso XV do art. 48, do anteprojeto:

Art. 48. [...]

[...]

XV - prover a segurança do sítio aeroportuário e das instalações e equipamentos aeroportuários

JUSTIFICATIVA

A nova redação proposta visa dar um conceito mais amplo do que a proposta antiga que se referia a “área do aeroporto”. Ainda, adequar a redação à proposta de emenda ao art. 34, inciso XII.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggioro Glanzmann
Membro da CERCBA